



Câmara Municipal de Brejetuba

PORTARIA N° 039/2025

Dispõe sobre o pagamento excepcional do Auxílio Alimentação no contracheque dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba no mês de dezembro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor JAIRO CUNHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 921, de 18 de março de 2022**, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Brejetuba;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Lei estabelece que o Auxílio Alimentação tem natureza indenizatória, destinado a compensar os gastos dos servidores com a atividade laboral;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 921/2022 prevê o pagamento do Auxílio Alimentação por meio de vale refeição ou alimentação, através de cartões magnéticos, a serem administrados por empresa especializada;

CONSIDERANDO que, no exercício em curso, foi instaurado processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a administração dos cartões magnéticos do Auxílio Alimentação;

CONSIDERANDO que o referido processo licitatório não se concretizou em tempo hábil, impossibilitando, de forma excepcional e temporária, a operacionalização do benefício na forma originalmente prevista em lei;

CONSIDERANDO que os servidores da Câmara Municipal não podem ser prejudicados pela não percepção do Auxílio Alimentação, benefício de caráter indenizatório regularmente instituído por lei;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da razoabilidade, da legalidade e da proteção à confiança do servidor público;

CONSIDERANDO ainda que o pagamento excepcional do Auxílio Alimentação em folha não descharacteriza sua natureza indenizatória, tratando-se de medida transitória, motivada por circunstância administrativa alheia à vontade dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional e temporário, que o Auxílio Alimentação devido aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, referente ao mês de **dezembro**,



Câmara Municipal de Brejetuba

seja pago **diretamente no contracheque**, juntamente com a folha de pagamento do respectivo mês.

Art. 2º O pagamento excepcional de que trata o art. 1º desta Portaria ocorrerá no valor mensal de **R\$ 669,74 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** por servidor, observado o disposto na Lei nº 921/2022 e eventuais reajustes legais vigentes.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Alimentação na forma prevista nesta Portaria não altera sua natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, não servindo de base para cálculo de vantagens, gratificações, adicionais, proventos ou contribuições previdenciárias.

Art. 4º A presente medida possui caráter **estritamente excepcional**, restringindo-se ao mês de dezembro, até que seja concluído novo procedimento administrativo e contratada empresa especializada para a administração dos cartões magnéticos, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 921/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente em relação ao pagamento do Auxílio Alimentação referente ao mês de dezembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejetuba/ES, 16 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JAIRO CUNHA".

JAIRO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba